

| SRV-COD-0001 | Código | Rev.00A 05/02/2024 |
|--------------|--------|--------------------|
|--------------|--------|--------------------|

| Nº da revisão | Item | Descrição | Data |
|---------------|------|--|------------|
| 00 | | Emissão inicial. Revisão do antigo CORP-COD-0001-Rev.07 | 05/02/2024 |



| SR | RV-COD-0001 | Código | Rev.00A 05/02/2024 |
|-----|----------------------|-----------------------------------|--------------------|
| SUM | NÁRIO | | |
| 1. | OBJETIVO | | 3 |
| 2. | NOSSA MISSÃO | | 4 |
| 3. | NOSSA VISÃO | | 4 |
| 4. | NOSSOS VALORES | | 4 |
| 5. | LEGISLAÇÃO E NORMAS | APLICÁVEIS | 4 |
| 6. | PRINCÍPIOS GERAIS DE | CONDUTA INTERNA | 5 |
| 7. | SEGURANÇA, MEIO AME | BIENTE E SAÚDE | 5 |
| 8. | USO DE ÁLCOOL E DRO | GAS | 6 |
| 9. | RELACIONAMENTO COM | N TERCEIROS | 6 |
| 10. | CONTRIBUIÇÕES POL | ÍTICAS, A ENTIDADES DE CARIDADE E | PROGRAMAS SOCIAIS8 |
| 11. | RESPEITO AOS DIREIT | OS HUMANOS | 9 |
| 12. | TRATAMENTO DA INF | ORMAÇÃO | 10 |
| 13. | USO E PROTEÇÃO DE | ATIVOS EMPRESARIAIS | 10 |
| 14. | REGISTROS CONTÁBE | IS, FISCAIS E FINANCEIROS | 11 |
| 15. | COMITÊ DE AUDITORI | A E DE COMPLIANCE E CANAL DE DEI | NÚNCIAS11 |
| 16. | ORIENTAÇÕES | | 12 |
| 17. | VIOLAÇÃO AO CÓDIG | O DE ÉTICA E CONDUTA | 12 |



SRV-COD-0001 **Código** Rev.00A 05/02/2024

1. OBJETIVO

Orientado pelos princípios éticos, de respeito, honestidade e responsabilidade, dentre outros, o objetivo deste Código de Ética e de Conduta ("Código") é o de reunir diretrizes para uniformizar e nortear ações de conduta profissional e comportamento ético assumidos pelos administradores, empregados e terceiros agindo em nome da Servmar ("Colaboradores"), bem como elevar a qualidade de nossos serviços e ampliar a nossa participação no mercado.

Além disso, este Código de Ética e Conduta também busca:

- Orientar o relacionamento entre os Colaboradores da Servmar e as diversas partes interessadas com as quais lidam diariamente, além de explicitar a postura profissional que nossos Colaboradores devem ter;
- Formalizar os compromissos éticos da Servmar, para se comunicar de forma consistente com todas as partes interessadas;
- Oferecer aos Colaboradores da Servmar diretrizes e orientações de referência individual
 e coletiva, sobre como agir em momentos de tomada de decisões difíceis e/ou
 relevantes, reduzindo riscos de interpretações subjetivas quanto aos aspectos morais e
 éticos.

Caberá aos destinatários deste Código a participação em atividades e treinamentos conduzidos pela Área de RH, quanto ao conteúdo deste Código, das políticas e normas internas da empresa, a serem realizados anualmente ou sempre que a empresa entender necessário.

É responsabilidade de todos os Colaboradores conhecer e aplicar integralmente este Código de Ética e Conduta, fortalecendo os princípios e valores estabelecidos neste documento, em conjunto com as demais políticas e normas internas da empresa.



SRV-COD-0001 **Código** Rev.00A 05/02/2024

2. NOSSA MISSÃO

Prover Soluções Integradas em Engenharia e Meio Ambiente com foco no entendimento e atendimento às necessidades da jornada do Cliente em todo o Brasil.

3. NOSSA VISÃO

Ser Reconhecida no Brasil entre as melhores e mais inovadoras empresas no fornecimento de Soluções Integradas em Engenharia e Meio Ambiente.

4. NOSSOS VALORES

Os valores da Servmar norteiam toda forma de conduta de suas atividades. A base do nosso Código de Ética e Conduta seguem os valores, tais como:

- Ninguém faz nada sozinho, com nossa sinergia, nos comprometemos com o cliente!
- Nossa paixão é encontrar soluções, evoluir e inovar rumo a um legado sustentável!
- Valorizamos relações duradouras, respeito, empatia e lealdade fazerem parte do nosso dia a dia.

5. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

A Servmar preza pelo respeito às leis, políticas, normas e regulamentos aplicáveis e tem como premissa a permanente adoção das melhores práticas corporativas de controles financeiros, auditoria, controles internos, segurança da informação, controles anticorrupção e concorrenciais, destinadas a monitorar o cumprimento das leis e a observância das normas. A Servmar conta também com uma Política de Anticorrupção e Antissuborno (SRV-POL-0003) destinada a orientar seus colaboradores com o objetivo de prevenir e combater atos ilícitos, criminosos ou imorais.

A Servmar e seus Colaboradores devem seguir os regulamentos e as normas éticas e de autorregulação a que estão sujeitos.

Todos os colaboradores devem preencher o Termo de Adesão e Ciência (SRV-FOR-0426) no momento de sua integração.



SRV-COD-0001 **Código** Rev.00A 05/02/2024

6. PRINCÍPIOS GERAIS DE CONDUTA INTERNA

A Servmar requer que os seus Colaboradores:

- Adotem uma conduta profissional, honesta e íntegra, zelando pela imparcialidade, coerência nas decisões internas e externas, e tenham compromisso com os resultados do seu trabalho, que deve ser exercido plenamente com a prática de ações em prol da reputação da empresa, de maneira confiável e consciente;
- Informem qualquer risco à integridade das pessoas e ao meio ambiente, ao negócio, à imagem, à reputação e ao patrimônio da empresa, ao seu superior hierárquico ou à área responsável, que deverá tomar as medidas cabíveis para análise e tomada de decisão sobre o assunto;
- Preservem a cordialidade e não cometam qualquer ato que possa ser interpretado como injúria, calúnia, difamação ou preconceito;
- Não pratiquem, nem compactuem com qualquer forma de trabalho infantil, forçado, escravo ou degradante;
- Ajam com honestidade, impessoalidade, respeito e de maneira transparente nas suas atividades, sem obter vantagens indevidas, de forma a assegurar a construção de relações íntegras, contributivas e duradouras entre a Servmar e seus públicos de interesse;
- Respeitem a propriedade intelectual desenvolvida pela Servmar e por terceiros;
- Cultivem uma aparência pessoal e vestuário compatíveis com o ambiente institucional e cultural em que atuam.

Sigam sempre o determinado pelos procedimentos internos da Servmar.

7. SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

 As operações da empresa exigem o pleno cumprimento das normas de SMS (Segurança, Meio Ambiente e Saúde). Por esta razão, a Servmar requer que seus Colaboradores: Zelem pela defesa da vida, pela integridade física e segurança própria e das pessoas com quem se relacionam, das instalações que utilizam, bem como pela preservação do meio ambiente; e



SRV-COD-0001 **Código** Rev.00A 05/02/2024

 Conduzam suas atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

8. USO DE ÁLCOOL E DROGAS

É terminantemente proibida a compra, venda, transferência, uso ou posse de drogas e bebidas alcoólicas durante a execução das atividades comandadas pela Servmar ou a seu serviço, conforme diretrizes constantes na Política de Álcool e Drogas (SRV-POL-0005).

Em caso de descumprimento desta política poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Procedimento de Consequências SRV-PRO-1373.

9. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

9.1. PARCEIROS INSTITUCIONAIS E DE NEGÓCIOS

A Servmar requer que os seus Colaboradores:

- Equilibrem o conflito entre a prioridade de se garantir a **segurança da informação** da Servmar e a importância de se promover a transparência na parceria, buscando, sempre que necessário, a orientação do seu superior hierárquico;
- Exijam dos Colaboradores e dos prestadores de serviços o respeito aos princípios éticos e aos compromissos de conduta definidos neste Código, enquanto perdurarem os contratos; e
- Não insinuem, solicitem, exijam, aceitem, nem ofereçam, prometam ou deem qualquer tipo de favor, vantagem ou benefício, doação, gratificação ou propina como contrapartida por atividades suas ou de terceiros.

9.2. CLIENTES E FORNECEDORES

O compromisso com a satisfação dos clientes e fornecedores deve ser baseado em ações éticas, transparentes, de cortesia, celeridade e eficiência, estabelecendo parcerias baseadas em real comprometimento e flexibilidade.

A Servmar conduz suas negociações com honestidade e ética, refletidas no respeito e na busca por soluções que atendam às necessidades corporativas, em consonância com os objetivos estratégicos da Servmar.



SRV-COD-0001 **Código** Rev.00A 05/02/2024

As relações com parceiros de negócios devem ser caracterizadas por imparcialidade e transparência. Deste modo, não poderá o Colaborador oferecer ou aceitar recompensa, vantagem, propina ou outros tipos de benefícios.

Caso ocorra alguma solicitação ou oferta por parte do cliente e/ou fornecedor de vantagem indevida, essa situação deverá ser comunicada formalmente através do Canal de Orientações e Denúncias da Servmar, para análise e investigação.

9.3. AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS E AGENTES PÚBLICOS

Quando em contato com autoridades governamentais e agentes públicos nacionais ou estrangeiros, os Colaboradores estão proibidos de:

- Prometer, oferecer ou dar, receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida a/de agente público, ou terceira pessoa a ele relacionada, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Utilizar-se de terceiros para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

9.4. CONCORRENTES

A Servmar respeita seus concorrentes, e se compromete a não fazer acordos comerciais com concorrentes com o intuito de combinar preços, dividir clientes ou mercados, ou, trocando em miúdos, limitar a concorrência.

Assim, a Servmar não tolera que seus Colaboradores mantenham tratativas que visem atitudes anticoncorrenciais ou forneçam informações estratégicas, confidenciais ou simplesmente prejudiciais aos negócios da Servmar.

9.5. COLABORADORES



SRV-COD-0001 **Código** Rev.00A 05/02/2024

A Servmar deverá adotar continuamente práticas destinadas a garantir condições de trabalho dignas, saudáveis, seguras e motivadoras para seus Colaboradores.

O ambiente de trabalho deve ser mantido em conformidade com as leis e regulamentos relativos à saúde e à segurança do trabalho. Não são admitidas, em qualquer circunstância, formas degradantes de trabalho ou a sua prática fora das exigências legais de salubridade.

A Servmar deverá se guiar pela promoção do desenvolvimento humano e profissional de seus Colaboradores, com estímulo à meritocracia, zelando pela construção de um ambiente de trabalho ético e colaborativo, pautados no respeito mútuo, confiança, lealdade e espírito de equipe.

A Servmar espera que os Colaboradores atuem de forma responsável, identificando e prevenindo riscos à saúde e segurança, bem como, no curso de suas atividades, zelem pelo uso adequado dos recursos naturais e pelo menor impacto possível das atividades ao meio ambiente para garantir sua preservação.

A Servmar reitera que não tolera qualquer tipo de desrespeito (assédio sexual e moral, ofensa, preconceito, discriminação) ou trabalho indigno (tal como forçado, infantil, escravo ou similar) no ambiente de trabalho.

10. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS, A ENTIDADES DE CARIDADE E PROGRAMAS SOCIAIS

Mesmo quando permitida por lei, a Servmar não efetua contribuições para qualquer campanha política, partido político, candidato ou qualquer de suas organizações filiadas.

Caso algum funcionário e/ou colaborador pretenda se engajar em atividades comunitárias, incluindo, mas não se limitando a cargos públicos, deve informar a empresa sobre a candidatura e potencial conflito de interesses com suas atividades.

Nesse caso é importante destacar que as opiniões políticas expressas pelo funcionário e/ou colaborador em questão não representam a opinião da Servmar. Para os fins deste Código, "contribuição política" inclui não apenas contribuições monetárias a partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou qualquer pessoa relacionada a eles, mas também quaisquer doações e patrocínios de eventos semelhantes. É política da empresa que nenhum de seus recursos, bens, serviços ou instalações sejam disponibilizados a qualquer candidato a cargo público em qualquer jurisdição, a um comitê de ação política e partido, ou a instituições de caridade e programas sociais vinculados a atividade política.



SRV-COD-0001 **Código** Rev.00A 05/02/2024

Os recursos, ativos, serviços ou instalações da empresa não podem ser disponibilizados a nenhum candidato a cargo público em qualquer jurisdição, a partido ou comitê de ações político-partidárias.

Doações a entidades de caridade ou outras entidades devem ser desprovidas de quaisquer interesses político-partidários, ou que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e os resultados da empresa, devendo ser submetidas previamente à aprovação da Diretoria.

11. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

A diversidade e a inclusão no local de trabalho são incentivadas em todos os departamentos e dependências da Servmar, que emprega e trata seus Colaboradores de maneira não discriminatória no que diz respeito a gênero, cor, raça, religião, idade, limitação e/ou deficiências físicas, orientações sexuais, nacionalidade, opinião política e afiliação sindical.

Sendo assim, não é tolerado nenhum tipo de discurso ou prática discriminatória.

Respeitando e guardando os direitos de todos, a Servmar requer de seus Colaboradores que:

- Não promovam ou participem de atividades político-partidárias durante o horário de trabalho ou utilizem os recursos da Servmar com esta finalidade, ou mesmo a associação de sua marca;
- Não promovam ou participem de atividades religiosas durante o horário de trabalho ou façam uso dos recursos da empresa com esta finalidade, ou mesmo a associação de sua marca, exceto nos casos autorizados pela Servmar;
- Não realizem qualquer tipo de propaganda político-partidária ou religiosa nas dependências da Servmar.

Além disso, a Servmar proíbe o trabalho de crianças e adolescentes menores de 18 anos, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos, desde que o trabalho não tenha características de insalubridade e periculosidade.

É compromisso da Servmar eliminar todas as formas de trabalho análogo ao de escravo, devendo denunciar os infratores em caso de constatação dessa prática, inclusive com relação aos seus fornecedores e usuários de sua plataforma.



SRV-COD-0001 **Código** Rev.00A 05/02/2024

Os assédios moral e sexual representam infrações das mais graves para a Servmar em suas atividades, sendo passível das sanções previstas no Procedimento de Consequências (SRV-PRO-1373). A Servmar atuará de forma a combater qualquer tipo de assédio e não aceitará qualquer tipo de conduta neste sentido.

12. TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

Observando o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quaisquer informações ou dados que circulem, sejam produzidos ou mantidos nos sistemas ou em equipamentos da Servmar, devem ter sua confidencialidade preservada.

A Servmar está comprometida com a privacidade e confidencialidade das informações de clientes, fornecedores, colaboradores e quaisquer outros públicos com que eventualmente venha a se relacionar.

Para preservar a segurança da informação, a Servmar requer que seus Colaboradores:

- Não divulguem, repassem, utilizem ou comentem quaisquer informações da empresa, estratégicas ou relativas a atos ou fatos relevantes, com repercussão comercial, econômica ou financeira não tornadas públicas para proveito próprio ou de terceiros;
- Não causem danos à imagem ou à reputação da Servmar e de sua força de trabalho por meio de ações indevidas e/ou impróprias, incluindo, mas não se limitando a redes sociais, internet ou outro meio eletrônico;
- Observem os protocolos de segurança relacionados com a utilização de Sistemas de Tecnologia da Informação e equipamentos;
- Não compartilhem senhas, nem permitam o acesso não autorizado a sistemas da Servmar;
- Comuniquem imediatamente ao Gerente ou através do Canal de Denúncias qualquer desaparecimento ou suspeita de perda de informação e/ou equipamentos que contenham informações da empresa;
- Não alterem, nem destruam documentos originais de valor probatório, mantendo-os em arquivo pelos prazos definidos em lei.

13. USO E PROTEÇÃO DE ATIVOS EMPRESARIAIS



SRV-COD-0001 **Código** Rev.00A 05/02/2024

Os ativos e recursos da Servmar devem ser utilizados somente para os seus serviços e operações, sendo vedado o uso para finalidade particular, de interesse de terceiros ou incompatíveis com os seus interesses.

Todos os Colaboradores têm a responsabilidade de proteger e salvaguardar os bens e equipamentos da empresa, utilizando-os com zelo e responsabilidade exclusivamente para uso profissional e com observância das políticas aplicáveis, e protegendo-os de perda, dano, mau uso ou desperdício.

Os Colaboradores estão cientes de que a correspondência recebida ou enviada por meio de equipamentos ou da rede da empresa é de propriedade da Servmar, assim como os dados e arquivos armazenados na rede, em equipamentos e sistemas da empresa, os quais, em todos os casos, poderão ser monitorados, sendo reservado à Servmar o direito de realizar inspeções e verificações periódicas ou aleatórias.

A Servmar e seus Colaboradores zelarão pela integridade e proteção das informações e sistemas de informática da Servmar, e por sua utilização responsável que evite o surgimento e exploração de fragilidades de segurança.

14. REGISTROS CONTÁBEIS, FISCAIS E FINANCEIROS

Nenhuma operação de cunho econômico, financeiro ou patrimonial envolvendo a Servmar será realizada sem o adequado registro nos livros comerciais ou fiscais.

Todas as transações e pagamentos realizados pela Servmar ou em seu nome serão informados adequadamente às áreas responsáveis para que sejam devidamente apurados, justificados e lançados nos registros contábeis, desde o início. Além disso, toda documentação de suporte para as transações deverá ser mantida e arquivada de acordo com os prazos legais.

15. COMITÊ DE AUDITORIA E DE COMPLIANCE E CANAL DE DENÚNCIAS

A Servmar oferece aos seus colaboradores um canal de orientações sobre dilemas éticos, reclamações, sugestões e resolução de dúvidas relativas a este Código, bem como para apresentação eventuais denúncias (internas e externas) relacionadas a violações deste Código ou de quaisquer leis, diretrizes, políticas e normas internas da empresa, o qual poderá ser acessado pela homepage da Servmar (https://www.servmarambiental.com.br), e que garante a confidencialidade e o anonimato no processo ("Canal de Denúncia").



SRV-COD-0001 **Código** Rev.00A 05/02/2024

Todo e qualquer Colaborador da Servmar tem o dever de reportar quaisquer eventuais violações a este Código, leis, diretrizes, políticas e normas internas da empresa de que tome conhecimento, por meio de tal Canal de Denúncia.

As denúncias de potenciais violações reportadas por meio do Canal de Denúncia serão encaminhadas ao Grupo de Compliance, composto por membros da Diretoria, do Compliance e da área de Recursos Humanos, que coordenará sua respectiva apuração - respeitadas as eventuais competências dos demais órgãos previstas em lei ou nas normas internas da Servmar.

Caso a denúncia se refira a algum membro do próprio Grupo de Compliance, ela deverá ser imediatamente encaminhada aos demais integrantes do Grupo, exceto ao denunciado. Os demais membros procederá com a análise e a submeterá, com suas eventuais considerações, garantindo-se a não participação de qualquer potencial envolvido.

A Servmar veda qualquer medida que possa representar retaliação ou ameaça contra profissional que tenha reportado de boa-fé qualquer potencial violação ou colaborado com qualquer processo de apuração interno. Qualquer pessoa que sofra ou suspeite que alguém esteja sofrendo algum tipo de represália ou ameaça deverá informar imediatamente a Servmar sobre tal fato, por meio do Canal de Denúncia.

A Servmar ressalta, ainda, que caso a denúncia seja referente a um membro do Grupo de Compliance, o membro em questão não participará da investigação ou do procedimento de apuração e aplicação das medidas cabíveis, conforme aplicável.

16. ORIENTAÇÕES

A Servmar recomenda que o presente Código seja sempre consultado em casos de dúvidas sobre como agir em uma situação de trabalho, ou mesmo fora dele. Além disso, orienta que, na hipótese de o Código não ser suficiente para saciar a dúvida, se questione se a atuação que pretende realizar é legal, se está em conformidade com as políticas da empresa, e se reflete os valores da Servmar. Em caso de resposta negativa, a recomendação é pela não ação, enquanto no caso de persistência de dúvida, ou o superior hierárquico deve ser contactado, ou o colaborador deve se utilizar do Canal de Denúncias.

17. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



SRV-COD-0001 **Código** Rev.00A 05/02/2024

Todos os profissionais da empresa devem aderir a este Código e às diretrizes nele referenciadas, inclusive relatando eventuais violações em seu ambiente de trabalho. A aplicação de sanções devido a transgressões às normas deste Código será apreciada caso a caso e deverá considerar: (i) a natureza e a gravidade da transgressão; (ii) o cargo do transgressor e suas responsabilidades; (iii) o histórico do transgressor e as circunstâncias atenuantes; (iv) os meios utilizados e os fins almejados; (v) os riscos envolvidos; e (vi) as possíveis consequências da sanção.

Qualquer profissional que viole as disposições deste Código de Ética e das diretrizes neste documento referenciadas, ou os princípios e normas de conduta por eles adotados, está sujeito a medidas disciplinares, tais como: (i) advertências; (ii) suspensões; e (iii) dispensa por justa causa. A aplicação de medidas disciplinares se dará em conformidade com o Procedimento de Consequências da Servmar (SRV-PRO-1373).

Em hipótese alguma, a aplicação do presente Código será justificativa para violar preceitos e normas emanadas por autoridades legalmente competentes, já que o referido material não se destina a esse tipo de soberania e nem pretende substituir tais autoridades.